



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.380, de 29 de outubro de 1.987.

"Denomina a área onde se encontram instaladas as indústrias PAVI'S, MADEIRAS PARAISO, FÁBRICAS DE LAGES, PREMOLDADOS e MÓVEIS PRIMAVERA de "Parque Industrial NINICO MASSIF".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A área onde se encontram instaladas as indústrias Pavi's, Madeiras Paraíso, Fábricas de Lages, Premoldados e Móveis Primavera, passa a denominar-se "Parque Industrial NINICO MASSIF".

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de outubro de 1.987.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.